

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

18 OUT 2002

Presidente da C.M.I

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba comissão de terras, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E

ATIVIDADES PRIVADAS

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Francisco Macedo (29ª Rua), nº 1.071, Bairro Santo Antonio, cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 04, Quadra 268, Lote 0112, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000012737, medindo 8,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 8,00 metros, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Francisco Macedo; Lado direito: com o Sr. Roberto Marinho da Silva, lote 0121; pelos fundos: com a Sra. Maria do Socorro Silva Costa, lote 0347; pelo lado esquerdo: com a Sra. Milena Mara Sena Sousa Jacob, lote 0104, em favor de MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100007402/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial e comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação/da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.5\$6/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DC PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

direito Silva Com-

em fair. Airsia

> YALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nostuba Rainice dos Santos Lopes Assessora de Gabinete Parlamentor Mat. 120094-1

17.10.2200 13:17h



Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 083/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 083/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a MARIA INÊS DE BRITO PEREIRA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Afrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

por b

aproval do.